



*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

O VEREADOR ANÍSIO JACINTHO DE ARRUDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO TOMADA EM PLENÁRIO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE MAIO DE 1979, PROMULGA A PRESENTE

R E S O L U Ç Ã O    N.º    75

Artigo 1º - A remuneração mensal dos senhores Vereadores passa a constituir-se de uma parte fixa no valor de Cr\$ 1.899,90 (hum mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e noventa centavos) e de uma parte variável no valor de Cr\$.3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros).

Artigo 2º - Sómente poderão ser remuneradas -- uma (1) sessão por dia e, no máximo, quatro (4) sessões extraordinárias por mês, estas, à razão de Cr\$.240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) cada.

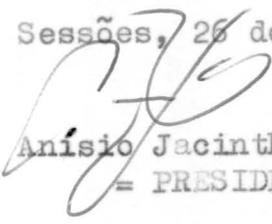
Artigo 3º - Descontar-se-á do Vereador, para cada sessão a que faltar, 1/30 (um/trinta avos) da parte variável.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, - considerar-se-á ausente o Vereador que não comparecer à sessão, - ou, comparecendo, não participar das votações ou concorrer para a falta de número necessário ao funcionamento da reunião.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão suportadas por verbas próprias da dotação orçamentária da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos do artigo 3º a partir de 27 de Julho de 1978, e dos demais a partir de 15 de março de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Maio de 1979.

  
Anísio Jacintho de Arruda  
= PRESIDENTE =